



PROCESSO	
INTERESSADOS	CAU/SP
ASSUNTO	Aprova o aditamento do Acordo Coletivo 2017-2018 do CAU/SP

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSP Nº 0196-10/2018

Aprova o aditamento do Acordo Coletivo Trabalhista 2017-2018 do CAU/SP.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o artigo 29, do Regimento Interno do CAU/SP, reunido ordinariamente em São Paulo – SP, em sua 3ª Sessão Plenária Ordinária de 2018, nas dependências do Hotel Novotel Jaraguá, situado na Rua Martins Fontes, nº 71, Centro, São Paulo, SP, no dia 22 de março de 2018, e

Considerando o artigo 29, inciso XII, do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe como competência do Plenário do CAU/SP, entre outras, “*apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia econômico-financeira, da organização e do funcionamento do CAU/SP*”;

Considerando a demanda da Presidência quanto à aprovação de aditivo ao Acordo Coletivo 2017-2018, aprovado pelo SINSEXPRO;

Considerando a proposta de texto feita pela Coordenação de Recursos Humanos do CAU/SP e a análise da Coordenação Jurídica; e

Considerando a Deliberação nº 009/2018-COA-CAU/SP, de 21 de março de 2018, que aprova o aditamento do Acordo Coletivo 2017-2018, para alteração do item 26, de forma a constar: “*Item 26 – Licença Não Remunerada – O CAU/SP, a critério da Administração, concederá ao empregado público, mediante requerimento, licença não remunerada de até 6 (seis) meses para tratar de assuntos de saúde não assegurados pela Previdência Social, ou em casos de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde comprovado por laudo médico. A critério da Administração, após cada triênio ininterrupto de exercício, poderá ser concedida ao empregado público efetivo, licença não remunerada de até 2 (dois) anos consecutivos para realização de cursos de pós-graduação em nível de Especialização, MBA, Stricto Sensu, intercâmbios, estágios obrigatórios e cursos de extensão, mediante comprovação. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do empregado ou no interesse do serviço*”.

DELIBEROU:

1. Aprovar o aditamento do Acordo Coletivo 2017-2018, para alteração do item 26 de forma a constar:



“Item 26 – Licença Não Remunerada

O CAU/SP, a critério da Administração, concederá ao empregado público, mediante requerimento, licença não remunerada de até 6 (seis) meses para tratar de assuntos de saúde não assegurados pela Previdência Social, ou em casos de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde comprovado por laudo médico.

A critério da Administração, após cada triênio ininterrupto de exercício, poderá ser concedida ao empregado público efetivo, licença não remunerada de até 2 (dois) anos consecutivos para realização de cursos de pós-graduação em nível de Especialização, MBA, Stricto Sensu, intercâmbios, estágios obrigatórios e cursos de extensão, mediante comprovação.

A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do empregado ou no interesse do serviço. ”.

2. Encaminhar à Presidência do CAU/SP para as providências que se fizerem necessárias quanto a edição do ato normativo competente.

Com 52 votos favoráveis, dos Conselheiros Adriana Blay Levisky, Alan Silva Cury, Cicero Pedro Petrica, André Luis Queiroz Blanco, Lizete Maria Rubano, Angela Golin, Anita Affonso Ferreira, Carlos Alberto Palladini Filho, Carlos Alberto Silveira Pupo, Cassia Regina Carvalho Magaldi, Laura Lucia Ceneviva, Claudio Zardo Búrigo, Delcimar Marques Teodozio, Denise Antonucci, Dilene Zaparoli, Edson Jorge Elito, Fernanda Menegari Querido, Guilherme Carpintero, Jose Antonio Lanchoti, Jose Marques Carrico, Luiz Antonio Cortez Ferreira, Luiz Antonio de Paula Nunes, Marcelo Martins Barrachi, Marcia Helena Souza da Silva, Marco Antonio Teixeira da Silva, Marcos Cartum, Maria Alice Gaiotto, Maria Fernanda Avila de Sousa da Silveira, Maria Rita Silveira de Paula Amoroso, Mario Wilson Pedreira Reali, Marta Maria Lagreca de Sales, Martin Gonzalo Corullon, Carolina Margarido Moreira, Mel Gatti de Godoy Pereira, Miguel Antonio Buzzar, Miriam Roux Azevedo Addor, Nabil Georges Bonduki, Nancy Laranjeira Tavares de Camargo, Nelson Gonçalves de Lima Junior, Paulo Marcio Filomeno Mantovani, Eleusina Lavor Holanda de Freitas, Mauro Ferreira, Rossella Rossetto, Ruy dos Santos Pinto Junior, Salua Kairuz Manoel, Silvana Serafino Cambiaghi, Tercia Almeida de Oliveira, Valdir Bergamini, Vanessa Gayego Bello Figueiredo, Vera Santana Luz, Sergio de Paula Leite Sampaio, Violêta Saldanha Kubrusly, **00 votos contrários e 00 abstenções**.

São Paulo, 22 de março de 2018.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR
Presidente do CAU/SP